

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR № 1.572 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa membros de comissão.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23297.008287.2018-71, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EDUARDO MACIEL SANTOS**, ocupante do cargo de Marceneiro, matrícula SIAPE nº 1106194, lotado no *Campus* Recife deste IFPE, e **IONALDO MARTINS BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0274849, lotado na Reitoria desta Instituição, para, sob a presidência do primeiro, com sede em Recife, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva para conclusão dos trabalhos relativos aos fatos constantes no Processo nº 23297.008287.2018-71, no prazo de 30 (trinta) dias.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR № 1.582 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece o Plano de Dados Abertos.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando 096/2018-GR, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Dados Abertos desta Instituição Federal de Ensino, conforme Anexo I.

ANALIA KEILA RODRIGUES

RIBERIO:56841710444

RIBERIO:56841710444

ANALIA KEILA RODRIGUES

RIBERIO:56841710444

CONTROL CONTROL

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

ANEXO I DA PORTARIA IFPE/GR Nº 1582/2018

PLANO DE DADOS ABERTOS DO IFPE



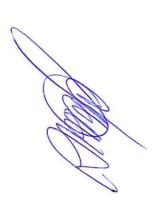


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PLANO DE DADOS ABERTOS DO IFPE

SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Introdução	11
3. Cenário Institucional	14
4. Objetivos	26
5. Metodologia de Construção do Documento	28
6. Definição dos Dados a serem abertos	29
7. Critérios para priorização dos dados	31
8. Estratégia para Abertura dos Dados	32
9. Plano de Ação	35
10. Modelo de Sustentação	39
11. Estrutura de Governança	41
12. Monitoramento e Controle	42
13. Comunicação e Participação Social	43
14. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos	44
Referências	45
Glossário	47



1. Apresentação

Este Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento que serve de base para orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Segundo o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, o Plano de Dados Abertos é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

Sobre dados abertos, é importante observar que eles estão fundamentados por três leis, dispostas a seguir:

- 1. Se o dado não pode ser encontrado e indexado na web, ele não existe;
- 2. Se não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado;
- 3. Se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

Essas leis se aplicam aos Dados Abertos Governamentais, mas podem ser aplicadas também aos Dados Abertos de forma geral.

Convém destacar que existem estudos sobre a definição de princípios pertinentes a Dados Abertos Governamentais. Sobre essa temática, portanto, há um consenso, definindo-se, assim, os oito princípios abaixo listados:

1) Dados Completos. Todos os dados públicos são disponibilizados.

Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a

limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso reguladas por estatutos.

- 2) Dados Primários. Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada.
- Dados Atuais. Os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
- 4) Dados Acessíveis. Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis.
- 5) Dados Processáveis por Máquina. Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.
- 6) Dados Referentes a Acesso Não Discriminatório. Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária a identificação ou o registro.
- 7) Dados nos Formatos Não Proprietários. Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo.
- 8) Dados Livres de Licenças. Os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

Esses princípios, pensados para os Dados Abertos Governamentais, podem ser também aplicados a Dados Abertos de modo geral (com a possível exceção dos Dados Completos, já que se trata de dados do poder público).

Diante disso, é interessante também fazer referência, neste documento, aos cinco motivos relacionados à abertura dos dados nas organizações públicas, elaborados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quais sejam:

- 1. Transparência na gestão pública;
- 2. Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;
- 3. Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
- 4. Viabilização de novos negócios;
- 5. Obrigatoriedade por lei.

No que concerne à transparência pública, destaca-se, também, o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência, na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público, às informações orçamentárias e prestações de contas.

Com base nessas premissas, este documento foi elaborado observando, entre outros normativos jurídicos que abordam o tema da transparência na administração pública, os seguintes: Lei de Acesso à Informação (LAI); Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos; o Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais; o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal; e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.

Ressalte-se que, sobre essa temática, existem cartilhas e modelos relativos à arquitetura, às ontologias e aos aspectos técnicos relacionados à formatação operacional para catalogação e publicação de dados.

Com base nesses elementos e legislações pertinentes à temática deste Plano, este documento traça diretrizes para o planejamento no IFPE relativamente à abertura de dados, consoante, portanto, com a documentação

pertinente e materiais disponíveis sobre esse assunto de conteúdo eminentemente técnico.

Assim, neste documento, estão elencados os canais de comunicação, as formas de interação do IFPE com a sociedade, processos para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, responsabilidades, governança, monitoramento e controle, bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação de dados públicos.

Destaque-se, por conseguinte, que, na elaboração deste documento, há referência aos principais normativos pertinentes à temática sobre Dados Abertos, além do delineamento do cenário institucional, fazendo referência, também, ao Planejamento Estratégico do IFPE, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional, ao Estatuto, ao Regimento e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), o qual tem como objetivo orientar a Instituição no correto uso de seus recursos de tecnologia da informação e comunicação, levando-a a evidenciar os processos de melhoria contínua e de gestão, constituindo-se numa ferramenta alinhada com as atividades finalísticas do Instituto, quais sejam: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Destacam-se ainda, neste documento, os compromissos assumidos no âmbito da Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* – OGP).

Pautado nesse entendimento, este Plano foi construído entre dezembro de 2017 e março de 2018, envolvendo instâncias administrativas e docentes do IFPE, observando-se, entre outras legislações, aquelas norteadoras das ações

do IFPE e as legislações e os princípios da publicidade e da transparência na administração pública.

Nesse processo de construção, foram estabelecidas estratégias e definidas prioridades do conjunto de dados a serem disponibilizados, atentando para o fato de que o "acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção".

Dentro desse cenário, convém destacar que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece que "órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal".

Com base nesse entendimento, tomou-se como elemento referencial, nesse processo de elaboração, dentre outros instrumentos legais, o art. 5°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil, o qual consolida o marco regulatório sobre o acesso à informação pública sob a guarda do Estado:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Diante disso, foram observados os seguintes critérios nessa construção: a origem dos dados a serem disponibilizados, considerando-se a importância e o interesse das informações para o cidadão; os compromissos assumidos pela Instituição; a interface com os instrumentos de planejamento estratégico e outros documentos norteadores institucionais; as competências; o conjunto de dados efetivamente mantidos pelo IFPE.

É mister destacar que este Plano é bienal, podendo ser revisitado a qualquer tempo, devendo ser divulgado à sociedade por meio de publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no site da Instituição.

Importante destacar, nesse processo, que a Comunicação do IFPE com a sociedade é realizada por meio de diferentes canais, sendo os principais a Ouvidoria, a Carta de Serviços ao Cidadão e o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Essas instâncias estabelecem o diálogo entre o IFPE e as comunidades interna e externa, por meio de divulgação, prestação de serviços de informações e registro de manifestações, sugestões, dúvidas e críticas, a partir de encaminhamentos e posteriores soluções de demandas, entre outras atividades.

Ainda nessa dimensão, o IFPE mantém contato também com as comunidades externa e interna por meio da página virtual institucional (http://www.ifpe.com.br), na qual são publicadas notícias de interesse público e de interesse da coletividade acadêmica, divulgados editais relacionados a processos seletivos e concursos públicos, divulgados cursos, programas e ações, entre outros assuntos de cunho acadêmico.

Destaca-se, ainda, que o IFPE é uma instituição pública de ensino, o que condiciona as características de suas atividades de Ensino às da comunicação pública. Sobre esse tipo de comunicação, ZEMOR (1995) afirma: "espera-se da Comunicação Pública que sua prática contribua para alimentar o conhecimento cívico, facilitar a ação pública e garantir o debate público".

Jorge Duarte (2009) esclarece esse conceito, elencando cinco eixos para a Comunicação Pública, quais sejam: informação, acesso, transparência, interação e ouvidoria social.

O autor ainda orienta que, na Comunicação Pública, o cidadão está em primeiro lugar, devendo sua participação ser estimulada e o acesso ser amplo e transparente, de modo que a comunicação seja um direito social.

Assim, para ter acesso a informações referentes à Instituição, a pessoa poderá usar os diferentes canais de comunicação do IFPE já referenciados, como a Ouvidoria, por exemplo.

Essa instância é um CANAL de comunicação que atua no sentido de promover a interlocução entre a Instituição e as comunidades interna e externa, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados pela Instituição, garantindo a transparência das ações desenvolvidas.

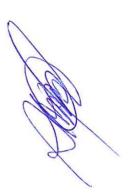
Ressalte-se que a Ouvidoria da Instituição tem caráter pedagógico e propositivo, exercendo papel de mediadora nas relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade, garantindo atendimento de excelência às manifestações dos cidadãos e aprimoramento constante das políticas e dos serviços públicos prestados, fortalecendo, assim, a participação da coletividade nas ações institucionais.

Dessa forma, por meio das ações dispostas neste Plano e do acesso aos dados da Instituição, o cidadão terá condições de analisá-los e avaliá-los, podendo sugerir, quando pertinente, às instâncias gestoras, acadêmicas e administrativas da Instituição melhorias na qualidade dos serviços públicos prestados, visando garantir os direitos democráticos, bem como a otimização das atividades desenvolvidas pela Instituição.

Essa instância de comunicação possibilita, ainda, à Instituição receber, analisar, sistematizar e divulgar informações que contribuam para

fortalecimento e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados à sociedade, prezando pela transparência nas ações públicas por ela desenvolvidas.

É importante destacar que, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de novos dados abertos, haverá divulgação ao público externo e interno, o que poderá ocorrer por meio do Portal Brasileiro de Dados Abertos, do portal específico (http://dados.ifpe.edu.br) ou com o apoio da Assessoria de Comunicação (Ascom), que é o setor responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de comunicação do Instituto.



2. Introdução

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por meio deste documento, delineia o seu Plano de Dados Abertos (PDA), estabelecendo, nele, estratégias de ação para a abertura de dados de interesse coletivo por ele produzidos, observando, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes das legislações existentes sobre abertura de dados nas organizações públicas, destacando-se, dentre elas, além das legislações já mencionadas, os normativos abaixo dispostos:

- Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- O Decreto s/nº de 15 de setembro de 2012, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a dados, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;
- O Plano de Ação da INDA4, que define a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos, e estabelece os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;

- O Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, *Open Government Partnership OGP*), publicado em setembro de 2011 (Dec. s/nº de 15/09/2011). Em 2013, houve a pactuação de novos compromissos (2º Plano de Ação5), destacando-se nesse Plano: a implantação do ODP.nano; o fortalecimento da CGU; a implementação da "Biblioteca do Acesso Transparente à Informação; a criação de um site brasileiro da Parceria para Governo Aberto (OGP); os relatórios de monitoramento do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC); a construção participativa do Sistema Federal de Ouvidorias, o Programa Brasil Transparente, entre outros.
- A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Os parâmetros estabelecidos na e-PING7 arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG8 e e-MAG — Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de maio de 2007);
- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Executivo Federal, tendo como objetivos:
 - Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
 - Aprimorar a cultura de transparência pública;
 - Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Federal sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;

- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da Federação;
- Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e a melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações;
- Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada;

De acordo com o referido decreto, essa política deverá ser implementada por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Diante desse contexto, este documento, válido para o biênio 2018-2019, representa o marco referencial de implantação da Política de Dados Abertos do IFPE.

Para a elaboração deste PDA, o IFPE designou comissão específica, formada por representantes dos segmentos docente e administrativo, instituída pela Portaria nº 1.560 de 8 de novembro de 2017, em observância ao que preceitua a legislação pertinente.

3. Cenário Institucional

A elaboração deste PDA está embasada nas legislações pertinentes e nos seguintes documentos norteadores das instâncias de gestão do IFPE:

- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2015-2019;
- Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- Política de Segurança da Informação (PoSIC);
- Anuário Estatístico da Instituição;
- Regimento Interno;
- Estatuto;

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco foi criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, compondo a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação. Tem, dentro de suas prerrogativas, autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-científica e disciplinar, sendo uma instituição especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos.

Apresenta estrutura pluricurricular e multicampi, observando, nas suas práticas pedagógicas, o princípio da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, estando comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

• Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Como instituições de ensino também superior, os Institutos Federais possuem um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), requisito imprescindível para reconhecimento e avaliação de cursos superiores, de acordo com o Decreto nº 5.773, de 2006.

O conteúdo mínimo do PDI é definido pelo art. 16 desse mesmo decreto, destacando-se, nele, o perfil institucional, o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPPI), a organização didático-pedagógica, o planejamento de oferta de cursos, o funcionamento administrativo e a infraestrutura da Instituição.

Nesse documento norteador, estão também expressos os seguintes itens que contextualizam o que é a Instituição:

A - Natureza da Instituição

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco é uma instituição especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica, nas suas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos, científicos e tecnológicos, por meio de práticas pedagógicas contextualizadas.

É regido pela lei supracitada e pelas disposições de seu Estatuto, seu Regimento e sua Organização Acadêmica, além das legislações em vigor. As atividades por ele desenvolvidas são supervisionadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC).

B - Autonomia da Instituição em Relação à Mantenedora

A Lei nº 11.892, de 2008, estabelece:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Federal de Ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação, e constituída pelas seguintes instituições:

I - Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Institutos Federais; II - Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR; III - Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ, e de Minas Gerais – CEFET-MG; IV - Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais. Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

C - Autonomia Administrativa

A autonomia administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco está condicionada ao atendimento do que prescreve o Direito Administrativo, por meio de suas diversas fontes, ou seja, a lei, a doutrina, a jurisprudência e o costume. No âmbito da lei, as mais importantes são a Constituição Federal e as Leis nº 8.666/93 e nº 8.112/90 e respectivas alterações.

D - Autonomia Patrimonial

Segundo prevê o art. 17 da Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, o patrimônio dos Institutos Federais é composto da seguinte forma:

I – pelos bens e direitos que compõem o patrimônio de cada uma das instituições que o integram, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, ao novo ente;
 II – pelos bens e direitos que vierem a adquirir;
 III - pelas doações ou legados que receberem; e
 IV – por incorporações que resultem de serviços por eles realizados.
 Parágrafo único. Os bens e direitos do IFPE serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, a não ser nos casos e condições permitidos

E-Autonomia Financeira

No planejamento e execução da peça orçamentária, cada campus instituído pela Lei nº 11.892/2008 tem autonomia para administrar seus recursos. Essa afirmativa fica elucidada no art. 9º da referida lei, em que se define a estrutura dos Institutos Federais como multicampi, com proposta orçamentária

anual identificada para cada *campus* e para a Reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

A proposta orçamentária anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, identificada para cada *campus* e Reitoria, é estabelecida mediante definição de critérios elaborados pelo Colégio de Dirigentes, e o seu planejamento orçamentário é realizado por meio do sistema de orçamento participativo.

F - Autonomia Didático-Pedagógica e Disciplinar

A autonomia didático-pedagógica e disciplinar do IFPE está delineada na Organização Acadêmica Institucional, documento que tem como objetivo dar suporte pedagógico ao desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem da Instituição.

No referenciado documento, portanto, estão definidas as diretrizes para orientar e organizar a vida acadêmica dos *campi* que integram o IFPE, em observância aos princípios comuns, advindos do Projeto Político-Pedagógico Institucional, respeitando, assim, a diversidade e especificidades que singularizam o todo do Instituto, conferindo-lhe uma sólida identidade enquanto instituição pública de ensino.

Assim, na tessitura do referenciado documento, normas, procedimentos, orientações e diretrizes pertinentes à vida acadêmica da Instituição estão delineados, promovendo a integração da Pesquisa e Extensão no processo de Ensino e permitindo que se estabeleça um permanente diálogo com os diversos segmentos que constituem o IFPE, sem perder de vista as peculiaridades e especificidades de cada *campus* e da Educação a Distância, tendo como

premissa o desenvolvimento de um trabalho sistêmico, significativo e consequente.

A Organização Acadêmica, por conseguinte, é um marco legal que norteia e orienta as tomadas de decisão pertinentes à vida acadêmica institucional, dando base às ações de todos os segmentos envolvidos no processo educativo, visando ao fortalecimento da identidade Institucional.

• G - Missão Institucional

Promover a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

H - Visão Institucional

Ser uma instituição de referência nacional em formação profissional que promove educação, ciência e tecnologia de forma sustentável e sempre em benefício da sociedade.

• I - Atuação no Campo do Ensino

As ações de Ensino do Instituto sedimentam a verticalização do ensino, abrindo espaço para o diálogo e a articulação entre os seus vários níveis e modalidades, desde a educação básica até a Pós-Graduação.

Considera o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, assim como efetiva seu compromisso com as políticas de inclusão social, atentando para o respeito à diversidade, através das várias ações cidadãs planejadas.

Assim, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco atua nas seguintes áreas: Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cursos Integrados Regulares e PROEJA e Subsequentes); Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores; Educação Superior: Cursos Superiores de Tecnologia, Cursos de Licenciatura, Cursos de Bacharelado, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* de Aperfeiçoamento e Especialização e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* de Mestrado e Doutorado.

Visando à melhoria da qualidade de Ensino e atentando sempre para a Missão institucional, alguns programas na área de desenvolvimento do Ensino são implementados em articulação com os diversos *campi que formam a Instituição*, como por exemplo, o Programa de Monitoria nos Cursos Técnicos e Superiores e a Política de Cotas, no âmbito da política de inclusão prevista para os Institutos.

Além dessas ações, destacam-se as referentes ao Programa de Acesso, Permanência e Êxito do Instituto Federal de Pernambuco (PROIFPE), sendo essa mais uma política institucional que visa promover formas de acesso, permanência e êxito a estudantes, principalmente aos oriundos de escolas públicas, possibilitando-lhes uma concorrência de forma mais justa e igualitária aos cursos regulares oferecidos pela Instituição.

J - Atuação no Campo da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Especificamente sobre a Pesquisa e a Inovação Tecnológica, com fulcrò na Lei nº. 11.892/2008, os Institutos Federais deverão estimular a Pesquisa

aplicada, a Inovação tecnológica, o empreendedorismo e o cooperativismo, tendo em vista apoiar processos educativos que contribuam para a inserção do discente no mundo do trabalho, possibilitando a geração de renda, em sintonia com os arranjos produtivos econômicos, sociais e culturais locais.

Diante do diapasão de oportunidades que a expressão "pesquisa aplicada" traz consigo, o IFPE considera que o desenvolvimento investigativo deva priorizar a solução dos problemas da comunidade local, regional e nacional.

Nessa perspectiva, esta instituição é estimulada a organizar as atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de forma a dialogar com a sociedade, reafirmando seu compromisso com a construção de uma instituição pública, gratuita e de qualidade.

Da mesma forma, estabelece-se o compromisso de observar, na definição das suas finalidades, no uso das metodologias, na divulgação dos resultados e na utilização das verbas públicas, os princípios éticos e epistemológicos que orientam as atividades fins desta instituição.

L - Atuação no Campo da Extensão.

As atividades de Extensão, sob o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, são um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre instituições de ensino e outros setores da sociedade.

No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, a Extensão busca enriquecer o processo pedagógico, socializar o saber, possibilitar meios para a participação da comunidade no ambiente acadêmico e promover a transformação social por meio de um processo

educativo, cultural e científico.

Nesse processo, articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, visando atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parcerias nas diversas áreas temáticas que atualmente se constituem como prioridades estratégicas nacionais, regionais e locais para a Extensão.

• M - Atuação no Campo da Administração

As instituições em geral necessitam estabelecer objetivos e metas com a finalidade de se planejar e trabalhar, almejando alcançar o que determinaram como prioridade.

As instituições educacionais não fogem a essa regra e requerem, também, um trabalho planejado e estruturado, principalmente se levarmos em conta que o processo de ensino e aprendizagem se mostra complexo e diversificado, em virtude das novas demandas, principalmente as tecnológicas.

Metas e Ações

Assim, a partir de um diagnóstico preliminar, o IFPE definiu as áreas estratégicas para a elaboração das políticas e objetivos institucionais dispostos no seu PDI.

Dessa forma, as áreas estratégicas para a consecução da missão e da visão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco são as diretrizes norteadoras do referenciado documento, e foram assim definidas: Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Extensão, Assistência Estudantil, Comunicação, Tecnologia da Informação, Administração, Recursos Humanos, Corpos Docente e Discente, Aspectos Financeiros e Orçamentários e, finalmente, Infraestrutura.

Convém destacar que cada uma dessas diretrizes foi subdividida em objetivos, que foram desmembrados em metas a serem atingidas no período de 2015 a 2019.

Indicadores de Desempenho Institucional

Os indicadores de desempenho utilizados pelo IFPE, nos Termos do Acórdão TCU n° 2.267/2005, são os disponibilizados pelo Sistec/MEC, quais sejam:

Indicadores de Efetividade

- ✓ Relação Candidato/Vaga
- ✓ Relação Alunos Ingressantes/Matriculados

Indicadores de Eficiência

- ✓ Gastos Correntes por Aluno Matriculado
- ✓ Relação Alunos/Docente Tempo Integral

Indicadores de Eficácia

- √ Índice de Titulação do Corpo Docente
- ✓ Relação Concluintes/Alunos Matriculados
- ✓ Relação Alunos Concluintes/Ingressantes
- ✓ Índice de Retenção do Fluxo Escolar

Adequação do Orçamento Atribuído à Instituição

- ✓ Percentual de Gastos com Pessoal
- ✓ Percentual de Gastos com Outros Custeios
- ✓ Percentual de Gastos com Investimentos



• Projeto Político-Pedagógico Institucional

Documento institucional que serve de base, também, na elaboração deste Plano, uma vez que estabelece políticas para o fazer acadêmico da Instituição, norteando as ações educacionais, com vistas à consolidação da missão institucional e ao fortalecimento das dimensões do Ensino, da Pesquisa, da Inovação, da Pós-Graduação e da Extensão.

Anuário Estatístico do IFPE

Documento elaborado no final de 2016, pela Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (Prodin), no qual estão elencadas as estatísticas sobre a estrutura de dados do Instituto Federal de Pernambuco, contendo as seguintes informações sobre os *campi* do IFPE: tipos de curso, oferta, modalidade, regime de trabalho docente por *campi* e geral, titulação docente por *campi* e geral, titulação geral dos servidores TAE e recursos humanos. Desse modo, possibilita-se às comunidades interna e externa terem conhecimento de informações institucionais de interesse público, dando condições de a Instituição perceber-se e ser percebida diante da sociedade da qual faz parte.

Por meio desse documento, portanto, a Instituição tem a oportunidade de divulgar dados institucionais de interesse coletivo, tanto para os servidores, quanto para os discentes e a sociedade em geral.

Regimento Geral

É um outro documento também norteador das ações do IFPE, observado neste PDA, uma vez que disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, técnicas,

administrativas e acadêmicas da Instituição, com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias.

Estatuto

O Estatuto do IFPE é mais um documento institucional basilar, norteador das ações deste documento, visto que nele estão dispostas as normativas institucionais relativas à natureza, aos princípios, às finalidades, às características e aos objetivos da Instituição, além da definição de sua estrutura organizacional acadêmica e administrativa, como também do seu patrimônio.

Nesse Estatuto também está determinada a finalidade da Instituição, conforme dispõe o capítulo II, art.4°:

O IFPE tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional, científica e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. (IFPE, Conselho Superior, 2009)

Todos esses documentos servem de subsídios para os resultados das ações e programas desenvolvidos pela Instituição, como também de insumos na coleta e constituição dos dados institucionais que serão colocados à disposição da sociedade, atendendo à legislação que fundamenta essa temática, ou seja, abertura de dados públicos à sociedade.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão de recursos e processos de Tecnologia da

Informação que tem por objetivo determinar as prioridades de investimento e alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI. O documento permite o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, a otimização dos recursos disponíveis, o acompanhamento do estágio de desenvolvimento dos projetos, a solução de conflitos relativos a recursos e o monitoramento dos níveis de serviço de TI e suas melhorias.

O PDTI do IFPE identifica os meios necessários (estruturas, processos, recursos humanos e materiais) e planeja a sua implementação no nível tático, de forma a contemplar o desenvolvimento institucional esperado para os próximos dois anos.

Trata-se de um documento que fundamentará o planejamento operacional, próximo nível de detalhamento, que contemplará detalhes de implementação, tais como orçamento e cronogramas.

No IFPE, o PDTI foi aprovado pelo Conselho Superior através das Portarias nº 60 e 61/2015.

Política de Segurança da Informação (PoSIC)

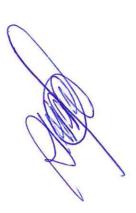
A PoSIC fornece diretrizes para a definição de normas e procedimentos específicos ou gerais de segurança da informação e comunicações, assim como a sua execução e implantação de controles e processos para o seu cumprimento.

No IFPE, a PoSIC foi aprovada pelo Conselho Superior através da Portaria nº 11/2017.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no IFPE, entendendo serem as informações produzidas pela Instituição um bem público, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, visando à disseminação de dados informativos de interesse público e auxiliando a gestão da Instituição nas tomadas de decisão, a fim de atender à sua missão institucional, enquanto ente público, estimulando o controle social.



4.2 Objetivos Específicos

- Identificar a abertura de dados e disponibilizá-los em formatos abertos, de maneira progressiva e sustentável, tendo como subsídios a participação das pró-reitorias, diretorias sistêmicas e unidades de ensino que constituem o IFPE;
- Priorizar a abertura dos dados identificados;
- Disponibilizar à sociedade dados institucionais;
- Facilitar o acesso aos dados divulgados;
- Estimular e fortalecer o controle social;
- Manter a fidedignidade e atualidade dos dados colocados à disposição,
 observando as bases legais;
- Intensificar os processos de transparência ativa;
- Estimular o desenvolvimento de soluções em TI, baseadas no uso dos dados publicados;
- Facilitar o processo de compartilhamento e cruzamento de dados institucionais;
- Monitorar e controlar os dados institucionais;
- Fortalecer os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Aperfeiçoar e atualizar de forma contínua o Portal de Dados Abertos do IFPE (http://dados.ifpe.edu.br).



5. Metodologia de Construção do Documento

Este documento foi elaborado por uma comissão específica, instituída pela reitora por meio da Portaria nº 1.560, de 08 de novembro de 2017/GR, seguindo a metodologia abaixo:

- Definição do papel de cada componente na comissão;
- Estudo da legislação atinente à temática;
- Diálogos no grupo sobre a legislação referente à abertura de dados públicos;
- Coleta das contribuições de cada componente;
- Sistematização das contribuições, observando os aspectos legais pertinentes à temática em estudo;
- Estruturação e elaboração do documento;
- Encaminhamento do documento à reitora para ser analisado pelo Colégio de Dirigentes;
- Implantação e implementação, no âmbito do IFPE, das ações dispostas neste PDA.



6. Definição dos dados a serem abertos

A abertura dos dados será realizada observando-se os princípios da publicidade e da transparência norteadores da Administração Pública, atentando para os critérios abaixo listados:

- Relevância das informações para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas por meio do e-SIC, da Ouvidoria e de outros canais de informação disponibilizados pela Instituição:
- A legislação pertinente e os compromissos formalmente assumidos pelo Instituto/Ministério da Educação, inclusive junto a organismos e instâncias internacionais, a exemplo da *Open Government Partnership (*OGP);
- O Planejamento Estratégico e suas interfaces com as políticas de informação e com os documentos norteadores das políticas institucionais, especificamente as relacionadas às áreas de tecnologia da informação;
- O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do Instituto;
- A organização das informações e dados existentes, observando a fidedignidade das informações coletadas.

Inicialmente, serão abertos os seguintes conjuntos de dados:

- Dados relativos às variáveis educacionais e administrativas relacionadas no Acórdão TCU 2.267/2005;
- Indicadores do art. 8° da Lei nº 11.892/2008:
- Indicadores do Decreto nº 5.840/2006;
- Indicadores do Termo de Acordo de Metas e Compromissos (TAM);
- Dados referentes ao e-SIC e e-OUV;
- Dados referentes a exames de seleção;
- Dados sobre programas de assistência estudantil;

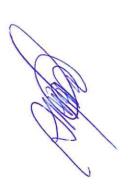
- Dados sobre projetos de pesquisa e extensão;
- Dados de processos que tramitam na Instituição;



7. Critérios para priorização dos dados

A definição dos primeiros grupos de dados a serem abertos pelo IFPE teve como base as solicitações de informações requeridas pelos públicos interno e externo à Instituição, por meio do e-SIC, da Ouvidoria e de outros canais de comunicação do IFPE.

No desenvolvimento dessa atividade, foram observadas a relevância das informações para a sociedade e a capacidade de operacionalização e organização dos dados dentro do prazo previsto neste Plano, atentando para o planejamento estratégico, visando assegurar os princípios da publicidade e da transparência na administração pública, conforme preceitua a lei pertinente a essa matéria.



8. Estratégia para abertura dos dados

- Identificação do grupo dos dados a serem disponibilizados;
- Identificação dos dados que serão abertos, com base nas demandas interna e externa;
- Seleção dos dados a serem disponibilizados;
- Definição de responsáveis pela organização e atualização dos dados;
- Definição dos responsáveis pela elaboração do Plano de Ação dessa atividade, com metas e prazos;
- Definição de responsável pelo monitoramento e controle das informações disponibilizadas;
- Observância, na publicação de dados, aos padrões definidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e Governo Eletrônico;
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema;
- Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do IFPE,
 promovendo a publicidade dessa iniciativa;
- Publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa (http://dados.ifpe.edu.br).

Nessa abertura de dados, serão observados, também, os seguintes aspectos:

- Agilidade na publicação dos dados identificados como relevantes para a sociedade;
- Eventuais limitações de qualidade dos dados;

- Publicação dos dados e seus metadados, sempre que possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, instituindo que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - ✓ Nome ou título do grupo de dados;
 - ✓ Descrição sucinta;
 - ✓ Palavras-chave:
 - ✓ Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
 - ✓ Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - ✓ Periodicidade de atualização;
 - ✓ Escopo temporal;
 - ✓ Escopo geopolítico;

Obs.: no caso de dados georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE.

- Publicação dos dados do IFPE em observância aos padrões definidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e Governo Eletrônico;
- Catalogação dos dados abertos do IFPE no Portal Brasileiro de Dados
 Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- Catalogação dos dados geoespacializados na INDE;
- Promoção e integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- Manutenção dos dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e menor granularidade viáveis.

A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo,

especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;

Utilização, como forma de disseminação, dos ambientes do Portal
 Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal.



2	Cao
	de A
	000
i	7
(ζ.

AÇÃO	ATIVIDADES	PRODUTOS	PRAZO	REQUISITO	SETOR	RESPONSÁVEIS
Estruturar o Sistema	Implantação do	Sistema	Março / 2018	Imediato	DADT	Marco Eugênio
eletrônico de	sistema de	eletrônico/PDA/				Natasha Bezerra
operacionalização do	operacionalização do	Portal de Dados				
PDA/IFPE e do Portal	PDA e criação do	Abertos do IFPE				
de Dados Abertos do	Portal de Dados					
IFPE	Abertos do IFPE					
	1) Seleção da base	1) Documento/	Maio / 2018	Periodicidade	e-SIC	Marco Eugênio
	de dados a partir de	planilha com os		de atualização		Natália Santana /
	consultas ao e-SIC;	dados do e-SIC.		dos dados: 06		Carlos Domingos
Criar base de dados,	2) Formatação dos	2) Atualizações		(seis) meses.		Natasha Bezerra
tomando como	dados/metodologia	em formato		er 61		
referência dados do	estabelecida no PDA;	aberto;				
e-SIC.	3)Análise/	Je				
	confirmação dos					
	dados;	selecionados;				
	4) Publicação dos					
	dados no Portal de	dos dados.				
	Dados do IFPE					
	1) Seleção da base	1) Documento/	Maio / 2018	Periodicidade	Ouvidoria	Natália Santana e
	de dados a partir de	planilha com os		de atualização		Carlos Domingos
Criar base de dados,	consultas à			dos dados: 06		Marco Eugênio
a partir da extração	Ouvidoria;	Ouvidoria; 2)		(seis) meses.		Natasha Bezerra
de dados referentes à	2) Formatação dos	Atualizações em				
Ouvidoria	dados/ metodologia	formato aberto;				
	estabelecida no PDA;	3) Conferência				
	3)Análise/	dos dados				
		selecionados;				

	André Menezes Denison Santana Everaldo Dantas Dayanne Rousei Aurino César Wagner Valentim João Antônio Fausto Socorro Moreira	Assis Leão	Assis Leão
	Prodin/PI/ Proad	Proden - oferta de vagas	Proden
	Periodicidade de atualização dos dados: 12 (doze) meses.	Periodicidade de atualização dos dados: 12 (doze) meses.	Periodicidade de atualização
	Junho / 2018	Junho / 2018	Junho / 2018
dos dados. dos dados. de	1) Documento/ planilha com os dados selecionados . 2) Atualizações em formato aberto; 3) Conferência dos dados selecionados; 4) Publicação dos dados.	1) Documento/ planilha com os dados selecionados . 2) Atualizações em formato aberto; 3) Conferência dos dados selecionados; 4) Publicação dos dados.	1) Documento/ planilha com os
confirmação dos dados; 4) Publicação dos dados no Portal de Dados do IFPE.	Seleção das bases de dados e extração dos dados; 2) Formatação dos metodologia estabelecida no PDA; 3)Análise/confirmação dos dados; 4) Publicação dos dados no Portal de Dados do IFPE	base (2) (2) dos lologia dos dos dos tal de tal de	1) Seleção das bases 1) Documento/ de dados e extração planilha com os
	Criar base de dados/variáveis educacionais e administrativas relacionadas no Acórdão TCU nº 2.267/2005.	Criar base de dados referentes ao art. 8º da Lei nº 11.892/2008.	Criar base de dados



Rafaella Albuquerque Proeja	Assis Leão Mário Antônio Monteiro Ana Patrícia Falcão	Dayanne Rousei, Aurino César, Wagner Valentim
	Proden/Proext/ Propesq/Proad	Proad – prestação de contas
dos dados: 12 (doze) meses.	Periodicidade de atualização dos dados: 12 (doze) meses.	Periodicidade de atualização dos dados: 12 (doze) meses.
	Julho / 2018	Julho / 2018
dados selecionados; 2) Atualizações em formato aberto; 3) Conferência dos dados selecionados; 4) Publicação dos dados.	1.) Documento/ planilha com os dados selecionados; 2) Atualizações em formato aberto; 3) Conferência dos dados selecionados; 4) Publicação dos dados.	Documento/ planilha com os dados selecionados . Atualizações em formato aberto; Conferência dos dados selecionados;
dos dados; 2) Formatação dos dados/ metodologia estabelecida no PDA; 3)Análise/ confirmação dos dados; 4) Publicação dos dados no Portal de Dados do IFPE	1)Seleção das bases de dados e extração dos dados; 2) Formatação dos dados/ metodologia estabelecida no PDA; 3)Análise/ confirmação dos dados; 4) Publicação dos dados no Portal de Dados do IFPE	Seleção das bases de dados e extração dos dados; Formatação dos dados/ metodologia estabelecida no PDA; SAnálise/ confirmação dos dados;
referentes ao Decreto nº 5.840/2006.	Criar base de dados/ indicadores do Termo de Acordos de Metas e Compromissos (TAM).	Criar base de dados referentes ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

			Eugênio/	Bezerra						
			Marco	Natasha	Santos					
			DADT/Ascom							
			De acordo com DADT/Ascom	a demanda						
			Maio / 2018							
4) Publicação	dos dados.		Dados	produzidos	publicados e	publicizados				
4) Publicação dos 4) Publicação	dados no Portal de dos dados.	Dados do IFPE.	Divulgar e publicizar 1) Publicar, no site do Dados	dados	no Portal de Dados referentes ao Plano publicados	de Dados Abertos do publicizados	IFPE, também	disponibilizados no	Portal de Dados	Abertos do IFPE.
			Divulgar e publicizar	os dados dispostos IFPE,	no Portal de Dados	Abertos do IFPE.				



10. Modelo de Sustentação

Esse processo de abertura de dados requer uma contínua observação sobre os dados a serem publicados, a fim de manter as ações de abertura, catalogação e publicação dos dados atualizadas.

Assim, neste PDA, deverão ser empreendidas as seguintes atividades para a colocação dos dados e metadados no Portal de Dados Abertos do IFPE:

- Observar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE, se for o caso;
- Identificar e elaborar propostas para formalização dos responsáveis pela inclusão das informações no PDA da Instituição;
- Entrar em contato com os responsáveis pelos dados, sempre que necessário;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados sujeitos à abertura.

Esses dados, conforme afirmado anteriormente, terão como base as demandas recebidas da sociedade por meio do e-SIC, da Ouvidoria e de outros canais e setores do IFPE, bem como os referentes às legislações dispostas no Plano de Ação deste documento.

Destaque-se que os responsáveis pelas informações a serem disponibilizadas são as instâncias organizacionais da Instituição, ou seja, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e *campi*, que devem, inclusive, informar aos

responsáveis pela coleta e acompanhamento dos dados a qualidade das informações nos metadados disponibilizados.



11. Estrutura de Governança

A estrutura de governança deste PDA ficará a cargo da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias (DADT), que, observando os termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, terá as seguintes atribuições:

- a) orientar as unidades do Instituto quanto ao cumprimento das normas referentes a dados abertos:
- b) assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- c) monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos;
- d) apresentar recomendações sobre as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento do Plano de Dados Abertos.

A observância à qualidade dos dados publicados será de responsabilidade de cada área responsável pelas informações prestadas, atentando para o que preconiza a legislação em relação à abertura de dados públicos e observando, também, o Plano de Ação deste PDA.

É importante ressaltar que, nesse processo, deverão ser observadas as diretrizes da INDA e da Parceria para Governo Aberto (OGP), devendo-se submeter este documento ao acompanhamento do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) e ao Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA).

Para a definição e manutenção de um fluxo de atualização das informações disponibilizadas, deverá ser observado o modelo de dados abertos da INDA.

12. Monitoramento e Controle

O monitoramento e o controle das ações deste Plano serão realizados de forma contínua, ficando essa ação sob a responsabilidade da DADT e apoio da Assessoria de Comunicação do IFPE (Ascom), atentando sempre para a atualização dos dados e observância aos prazos dispostos no Plano de Ação, sempre em consonância com o Planejamento da Instituição.

Nesse processo, tomar-se-á referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo IFPE o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, conforme o seu Plano de Ação, que define os seguintes critérios de qualidade:

- a) os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada sem a necessidade de navegação na página para seu acesso (exemplo: dados do Relatório do e-SIC); b) tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo) devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como CSV e ODT);
- c) os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos,
 conforme recomendado pela e-PING;
- d) os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados disponível em http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/.

13. Comunicação e Participação Social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos no IFPE, a governança desse documento e as revisões que se fizerem necessárias serão comunicadas às comunidades interna e externa por meio do site institucional, indicando-se, no Plano de Ação deste documento, a ação, as atividades, os produtos, os prazos, os requisitos, os setores e os servidores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a fortalecer a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na Instituição.

Destaque-se que, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de dados, serão realizadas ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação do IFPE (Ascom), que divulgará, de forma ampla, as novas informações e dados às comunidades interna e externa como um todo, uma vez que o conteúdo dessa divulgação é de interesse público, atendendo, assim, à comunidade acadêmica, como também à sociedade em geral.

É imperioso destacar que o propósito deste Plano é dar publicidade às ações desenvolvidas pelo IFPE, sempre decorrentes da sua missão institucional e embasadas nos documentos norteadores das políticas acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Instituição, fortalecendo os canais de comunicação e a participação social.

14. Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos

O processo de catalogação das bases de dados do Portal de Dados Abertos do IFPE, no Portal Brasileiro de Dados Abertos, observando o biênio 2018-2018 deste Plano, ficará a cargo da DADT.

Referências

1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Abertohttp://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm

2º Plano de Ação – Parceria para Governo Aberto (OGP)http://www.governoaberto.cgu.gov.br/nobrasil/planos-de-acao-1

Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING)http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index .isp?iornal=1&pagina=50&data=26/12/2014

Arquitetura Técnica Referencial de Abertura de Dadoshttp://wiki.gtinda.ibge.gov.br/ProdutoGT3 ArquiteturaTecnicaReferencialDeAbertura DeDados.ashx

Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001

Cartilha para publicação de dados abertos- http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dadosabertos/

Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA) - http://www.governoaberto.cgu.gov.br/nobrasil/comite-interministerial

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016

Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm

Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) http://www.sisp.gov.br/egti/wiki/download/file/EGTI 2013-2015 v1 1.pdf

Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - http://kit.dados.gov.br/ -

Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-deatuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestruturanacional-de-dados-abertos

Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE)http://www.inde.gov.br/?page_id=70

Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012- http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp101.htm

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Normas e Padrões da INDE- http://www.inde.gov.br/?page_id=70

Open Government Partnership (OGP)- http://www.opengovpartnership.org/

Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil- http://www.inde.gov.br/?page_id=70

Plano de Ação da INDA- http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx?From=Plano-de-Acao

Portal Brasileiro de Dados Abertos- http://www.dados.gov.br

Portal da Transparência- http://www.transparencia.gov.br

Relatório de Avaliação do 1º Plano (OGP)http://www.opengovpartnership.org/independentreporting-mechanism

Glossário

Ascom: Assessoria de Comunicação do IFPE

CSV: significa *Comma-Separated Values*, ou valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto;

Dado: sequência de símbolos ou valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

DADT: Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologia da Informação.

DGDB: Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais. Sistema de servidores de dados, distribuídos na rede mundial de computadores, capaz de reunir eletronicamente produtores, gestores e usuários de dados geoespaciais, com vistas ao armazenamento, compartilhamento e acesso a esses dados e aos serviços relacionados.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico. Define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação;

e-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão. Permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal.

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico, local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

IFPE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte

ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, 40formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso, para que qualquer pessoa os utilize, reutilize-os e os redistribua, estando sujeito à exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

OGP: Open Knowledge Foundation.

PDA: Plano de Dados Abertos – documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;

PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional:

PPPI: Projeto Político Pedagógico Institucional;

Proad: Pró-Reitoria de Administração:

Proext: Pró-Reitoria de Extensão:

Proden: Pró-Reitoria de Ensino:

Propesq: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



PORTARIA IFPE/GR № 1.588 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Remove servidor.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.017616.2018-94, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor docente abaixo relacionado, conforme Laudo Médico Oficial, de acordo com a alínea "b" do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990.

SIAPE	SERVIDOR	DO	PARA
2426845	BRUNO VERÍSSIMO DE MIRANDA FARIAS	Campus Afogados da Ingazeira	Campus Recife

ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444

No. c-88P, on ICP-Brasil, ou-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - REP, ou-ARSERPRO, ou-BFB e C-FP A3,
c-ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56941710444
Dados 2018.11.16 15:37:212-05:00

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO



PORTARIA IFPE/GR № 1.589 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede horário especial.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PER-

NAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23299.019832.2018-34 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, lotado no Campus Pesqueira desta Instituição Federal de Ensino, o horário especial, com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem compensação das horas não trabalhadas, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

SIAPE Nº	SERVIDOR
1257662	FERNANDES SOARES DA SILVA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRO:56841710444

ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO-5684170444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO-56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO-56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO-56841710444

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO



PORTARIA IFPE/GR № 1.590 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Oficializa vínculo de docentes ao PROFEPT

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PER-

NAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.021955.2018-75, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Vincular os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) ao Programa do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (PROFEPT) nesta Instituição Federal de Ensino.

SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1496726	JOSÉ DAVISON DA SILVA JÚNIOR	COORDENADOR	BARREIROS
1100582	ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO	DOCENTE	REITORIA
1312724	ANA LUÍZA DE SOUZA ROLIM	DOCENTE	RECIFE
1747458	ASSIS LEÃO DA SILVA	DOCENTE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
1095519	BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOUZA	DOCENTE	BELO JARDIM
0713546	EDLAMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	DOCENTE	REITORIA
6275198	EDILENE DA ROCHA GUIMARÃES	DOCENTE	APOSENTADA
1096082	EUGÊNIA DE PAULA BENÍCIO CORDEIRO	DOCENTE	RECIFE
1544857	IVANILDO JOSÉ DE MELO FILHO	DOCENTE	PAULISTA
0713400	JOSÉ HENRIQUE DUARTE NETO	DOCENTE	APOSENTADO
1080107	KLEBER FERNANDO RODRIGUES	DOCENTE	PESQUEIRA
1226682	VALQUÍRIA FARIAS BEZERRA BARBOZA	DOCENTE	PESQUEIRA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444
RIBEIRO:56841710444
Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBERO:56841710444
ROBRIGUES RIBERO:56841710444
ASSIR ROBRIGUES RIBERO:56841710444
Bados: 2018.11.16 15:41:54-03100



PORTARIA IFPE/GR № 1.591 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Progressão por Capacitação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.020809.2018-32 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora relacionada abaixo Progressão por Capacitação, de acordo com a Legislação Vigente.

SIAPE	NOME	CARGO	NIVEL/CAPAC. ANTES	NIVEL/CAPAC. ATUAL	VIGÊNCIA
2091088	FÁBIA GONÇALVES DE MELO TORRES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C-104	C-204	25/10/2018

ANALIA KEILA

RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444

No.: 28R. Qui-ASESPRO, Qui-SESPRO, QUI-SESPRO,

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO